



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 751/2025**

**“ALTERA A LEI 685/2022 QUE TRATA SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art.1º.** Altera o artigo 4º da lei 685/2022 passando a constar o que se segue:

“...

**Art. 4º** - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município em conjunto com o tesoureiro do Fundo, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA.

Parágrafo único: A tesouraria do Fundo Municipal do Meio Ambiente será exercida pelo Secretário da Fazenda Municipal de Japaratinga.

....”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 29 de abril 2025.

OSE SEVERINO DA SILVA  
Prefeito do Município de Japaratinga-AL  
**José Severino da Silva**  
Prefeito